



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, realizou-se a **Quarta Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Cláudio Mascarenhas Brandão. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho e os servidores. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido:

Processo: Ag-IAC - 5639-31.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Cassio Augusto Muniz Borges, Advogada: Dra. Fernanda de Menezes Barbosa, Agravado(s): SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Agravado(s): TRIBUNAL PLENO - TST, Agravado(s): TALITA ANDRÉA FERNANDES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Agravado(s): CREMER S.A., Advogado: Dr. Marli Terezinha Zago Ender, Agravado(s): DP LOCAÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hirt, AMICUS CURIAE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO TRABALHO TEMPORARIO - ASSERTTEM, Advogado: Dr. Filipe Baumgratz Delgado Mota, AMICUS CURIAE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

FEDERACAO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZADO - FENASERHTT, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Advogada: Dra. Vilma Dias, AMICUS CURIAE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Vanessa Vivian Muller, AMICUS CURIAE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, AMICUS CURIAE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SÃO PAULO - FETEC/CUT-SP, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: Ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ArgInc - 1225-60.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Suscitante: ALEXANDRE LUIZ RAMOS - MINISTRO DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Suscitado(a): TRIBUNAL PLENO - TST, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otavio Tulio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Flávio Henrique Unes Pereira, Agravado(s): AGUIMAR DE ALMEIDA CASTRO, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otavio Tulio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade: 1) declarar prejudicado o exame da presente Arguição de Inconstitucionalidade, por perda de objeto, nos termos do art. 949, parágrafo único, do CPC de 2015; e 2) determinar a remessa dos autos à Egrégia Quarta Turma do TST para que prossiga no julgamento dos Agravos de Instrumento interpostos pelas Reclamadas, como entender de direito, observando-se o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 26/DF. Observação: Ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: E-RR - 10314-74.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Embargado(a): SANDRA HIJANO DO AMARAL, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros e Evandro Pereira Valadão Lopes, negar-lhe provimento. Observação 1: Juntará justificativa de voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: Juntarão justificativa de voto convergente os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Kátia Magalhães Arruda e Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 3: Ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário